



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 253/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0047831/2020-03

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 253

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 21156766

PA COPAM N°: 4420/2020

SITUAÇÃO: Para Deferimento

EMPREENDEDOR:	Agropecuária Pinhal JRA Ltda	CNPJ:	14.466.741/0001-77
EMPREENDIMENTO:	Agropecuária Pinhal JRA Ltda	CNPJ:	14.466.741/0001-77
MUNICÍPIO(S):	Elói Mendes	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 21°41'30"	LONG/X: 45°33'27"	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- não há

CÓDIGO	PARAMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Área útil 491,31 ha	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		
CÓDIGO	PARAMETRO	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN		

		COPAM 217/17):	
G-02-08-9	Nº de cabeças 1.600	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	0
D-01-07-4	Capacidade instalada 40.000 L/dia	Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido	3
G-04-01-4	Produção nominal 510 t/ano	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	
G-02-07-0	Área de pastagem 30 ha	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Engenheiro Ambiental Júlio Neder Matuk		ART nº 5880225	
Engenheira Ambiental Lívia Pereira Amadeu		ART nº 5880555	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Cátia Villas-Bôas Paiva - Gestora Ambiental	1.364.293-9		
De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra - Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9		



Documento assinado eletronicamente por **Catia Villas Boas Paiva, Servidor(a) P**úblico(a), em 28/10/2020, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 28/10/2020, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21156766** e o código CRC **2DEFB546**.

Referência: Processo nº 1370.01.0047831/2020-03

SEI nº 21156766



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Agropecuária Pinhal JRA Ltda, possuidor do CNPJ 14.466.741/0001-77, está localizado na zona rural do município de Elói Mendes, na estrada que dá acesso ao município de Monsenhor Paulo km 10 e, atua no ramo agrosilvipastoril desde 18/09/2000.

O empreendimento possui Certificado de LAS nº 2946 para as atividades: "Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento" – código G-02-08-9, de 1.600 cabeças; "Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura" - código G-01-03-1, em 391,7 ha de área útil; "Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido" – código D-01-07-4, de capacidade instalada 40.000L/dia e "Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes" – código G-04-01-4, com produção nominal de 510 ton/ano, que não incide porte para licenciamento; com condicionantes e vencimento em 31/08/2030.

Em 14/10/2020 formalizou novo processo administrativo, segundo a DN 217/17, sob nº 4420/2020, visando ampliação da atividade: "Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura" - código G-01-03-1, para 491,31 ha de área útil, de porte pequeno e potencial poluidor/ degradador geral médio e; "Criação de bovinos, bubalinos, quinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo" – código G-02-07-0, para área de 30 ha, que não incide porte para licenciamento. O empreendimento se manterá como **classe 3**.

Não há incidência de critério locacional. O fator de restrição onde o empreendimento se encontra é em área de segurança aeroportuária, mas a atividade não é atrativa de fauna interferente na segurança operacional da viação. A modalidade da análise é única etapa de Licenciamento Ambiental Simplificado com Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS. O processo será unificado nessa licença ambiental, por isso abordará tanto a ampliação pleiteada como as atividades já licenciadas.

O requerimento da licença foi publicado no Diário do Executivo de Minas Gerais no dia 15/10/2020. Os estudos foram elaborados pelos Engenheiros Ambientais Júlio Neder Matuk e Lívia Pereira Amadeu, sob Anotação de Responsabilidade Técnica nº 5880225 e nº 5880555. Foi apresentado Certificado de Registro nº 363854 de consumidor de produtos e subprodutos da flora – lenhas, cavacos e resíduos. Foi apresentado Cadastro Técnico Ambiental do empreendimento nº 5373506. Foi apresentada Declaração de conformidade com as leis e regulamentos emitida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Elói Mendes.

A área total do empreendimento é 738,1935 ha, sendo de área útil 491,3118 ha e construída 4,0 ha. O uso e ocupação do solo apresentado é composto de 261,4112 ha de plantio de café e estruturas destinadas ao desenvolvimento da atividade, 195,9503 ha de plantio de culturas anuais (milho), 33,9524 ha de área de fertirrigação e 30 ha de pasto. Ainda foi levantada 166,2282 ha de vegetação nativa e 50,6532 ha de área de preservação permanente.

O número de funcionários para a atividade agrossilvipastoril são 38 e 4 famílias residentes, já para a atividade industrial sob código D-01-07-4, são 18 funcionários; que operam em dois turnos de 6,5 horas/dia, durante a semana e ano todo. Para os insumos das culturas anuais têm-se 200 t de adubos, 2500 t de calcário, 2100 t de compostos orgânicos, 300 sacas de sementes de milho e; para a bovinocultura têm-se 2200 kg de milho, 1100 kg de soja, 350000 kg de polpa cítrica e 550000 kg de caroço de algodão. Na cafeicultura ocorre a limpeza, lavagem, secagem descascamento e classificação de 510 t/ano. A produção de leite é de 1.200.000 litros/mês.

A Fazenda Pinhal utiliza como matriz de produção animais da raça Holandesa, havendo controle térmico nas unidades por meio de ventiladores com aspersão d'água. A produção das culturas anuais (milho e aveia) do empreendimento é utilizada exclusivamente para compor a silagem utilizada pelos animais, sendo que a mesma é armazenada em silo localizado dentro da propriedade. As benfeitorias do empreendimento incluem: Casa de



colonos, Refeitório, Escritório, Farmácia, Almoxarifado, Silo e Bezerreiros. O empreendimento conta ainda com os seguintes equipamentos/maquinário: Tanques de resfriamento, sendo 02 tanques (horizontal) com capacidade de 6.000 litros e um de 15.000 litros; 01 carregadeira; 14 tratores; 02 caminhões; conjunto de ordenhadeiras mecânicas – tipo paralela.

A higienização das ordenhadeiras ocorre com detergente alcalino, detergente ácido e sanitizante, a base de cloro, com frequência de 3 x ao dia (a higienização se faz durante/após cada ordenha). Como forma de garantir o fornecimento ininterrupto de energia elétrica, há gerador a diesel com potência de 420 kVA.

A finalidade do uso da água é para irrigação no máximo mensal de 23909,6 m³, proveniente de captação em barramento outorgada pela Portaria 02434/2016 e 00802/2013 (em renovação através do processo nº 2320/2018) e captação em nascente outorgada pela Portaria 03617/2017; para dessedentação animal no máximo mensal de 3360 m³, proveniente da mesma captação em nascente supracitada e de captações subterrâneas de Uso Insignificante Certificados nº 34214/2015, nº 175282/2020 e nº 2207/2020; para lavagem de pisos e equipamentos no máximo mensal de 2595 m³, proveniente da captação superficial de Uso Insignificante Certificado nº 175295/2020 e; para Consumo Humano das atividades o uso é no máximo mensal de 235,2 m³, proveniente da captação em nascente e de duas Certidões de Uso Insignificante supracitadas. Para a lavagem de pisos e equipamentos na área onde ocorre a atividade industrial, é de uso máximo mensal de 80 m³ proveniente de captação superficial de Uso Insignificante Certificado nº 2209/2020.

Foi informado que há armazenamento de agrotóxicos em edificação fechada e impermeabilizada. Existem no empreendimento 02 tanques de armazenamento de óleo, com capacidade de 6.000 litros de óleo S10 cada um. O local de instalação dos tanques se encontra protegido e o piso é impermeável. Existe também próximo aos tanques uma Caixa Separadora de Água e Óleo.

Os resíduos contendo óleos queimados são destinados a uma empresa receptora autorizada. O armazenamento das embalagens vazias ocorre de forma adequada, onde as mesmas têm sua coleta e destinação final pela própria empresa fornecedora. Os resíduos domésticos são destinados três vezes por semana pelo próprio empreendedor para o aterro sanitário do município. Os restos orgânicos são destinados para sistemas de compostagem. Os resíduos de materiais perfuro-cortantes, embalagens de produtos como raticidas, fungicidas, antibióticos, inseticidas, vacinas e resíduos contaminados com óleo, são recolhidos mensalmente por empresa autorizada. Os resíduos sólidos oriundos da bovinocultura (estercos) são direcionados para composteira. O lodo do fundo das fossas sépticas biodigestoras deverão ter recolhimento e destinação ambientalmente correta.

Não foi previsto cadáveres bovinos, que deverão ter destinação ambientalmente correta para não ocorrer contaminação do solo e água, risco de organismos patogênicos no ar, e possíveis doenças sem um controle efetivo.

Há geração de efluente proveniente da higienização da bovinocultura em quantidade mensal estimada de 2595 m³ e sanitários de 168 m³. Para o tratamento dos efluentes sanitários gerados foram instalados 06 conjuntos a fim de atender a demanda das casas de colonos. Cada conjunto é composto de 01 tanque séptico, 01 filtro anaeróbio e 01 poço sumidouro do tipo sem enchimento, com dimensionamento para 56 pessoas. O efluente industrial é destinado ao biodigestor, seguidos de lagoa de estabilização facultativa. Há geração de efluentes da água de resfriamento e condensação, em sua maioria não contaminantes; águas de processo contaminadas por componentes de leite; efluente da lavagem dos recipientes e limpeza; efluente da lavagem de veículo tanque e/ou bujões de transporte de leite. Na raspagem dos dejetos, os mesmos são direcionados para uma canaleta por gravidade, com direção ao poço de dejetos. A utilização de água auxilia a limpeza das canaletas, evitando a formação de crostas e proliferação de moscas. Ao serem acumulados no poço de dejetos, ocorre a homogeneização, através de uma hélice ligada a um motor elétrico. O material orgânico líquido uma vez uniforme é bombeado para o tanque do biodigestor e a parte sólida é separada através de um separador tipo rosca sem fim. O gás produzido no biodigestor na Fazenda Pinhal é direcionado para um gerador, produzindo energia para



a propriedade e em momentos de baixo consumo remete-se o excedente para a Companhia de Energia CEMIG. O efluente é direcionado para uma lagoa de estabilização para destruição e estabilização da carga orgânica, remoção de poluentes e coliformes fecais; formada por um tanque escavado revestido de geomembrana em PVC, de dimensões 66x21x5 metros e volume útil de 3.600 m³. O empreendimento realiza a fertirrigação do efluente.

Foi apresentado Projeto de fertirrigação contendo cálculo de aplicação e relatório descritivo de acordo com a análise do solo realizada. A Fertirrigação ocorrerá periodicamente, sempre no início de cada ciclo de pastejo, aproximadamente de 24 em 24 dias, sendo um total de 15 fertirrigações anuais.

Na tabela apresentada contendo a demanda hídrica do empreendimento há uso de 80 m³/dia de água para resfriamento, que deverão operar em circuito fechado visando a sustentabilidade ambiental. Portanto, será condicionado a apresentação da implantação do sistema de reuso de água de resfriamento.

Não foi prevista emissões atmosféricas.

Para evitar erosões existem caixas secas e plantio ocorre em nível, existem as bacias de captação de água pluvial (barraginhas) e, controle do coeficiente de irrigação de tal forma que não supere a taxa de infiltração do solo, criando condições de escoamento superficial, e consequentemente erosões lineares.

Ocorre o controle fitossanitário químico de acordo com o receituário agronômico, realização do Manejo Integrado de Pragas que efetua a contagem de pragas existentes em pontos estratégicos da lavoura para determinar espécies, grau de infestação e a real necessidade de realizar controle químico e, aplicação do Laudo de análise do solo para correção dos níveis de macro e micro elementos essenciais e da toxidez química do solo segundo recomendação de engenheiro agrônomo habilitado. O abastecimento de água para a pulverização não deverá ser diretamente em contato com o barramento ou curso d'água. A Supram Sul determina que se deve respeitar distância das APP's na aplicação de inseticida ou agrotóxico.

Foram apresentadas quatro matrículas de titularidade do empreendedor e registradas anteriormente a 22/07/2008. Uma possui o registro sob nº 12.125 com 482,4023 ha de área total e reserva legal averbada em 19/09/2012 com área de 97,91 ha. A outra é registrada sob nº 10.375 e possui 123,9451 ha, não há reserva legal averbada. A terceira, possui 34,4170 ha e foi registrada sob nº 6.412, sem reserva legal averbada. A última possui registro nº 7.326, com área total de 73,3846 ha e sem reserva legal averbada na matrícula.

Foram apresentados três recibos do Cadastro Ambiental Rural – CAR referente às matrículas supracitadas. Os registros MG-3123601-F3D32043290C4E1AB269795B97546B79 e MG-3123601-53B833560DC7406EAD711B17FF0F4979 tiveram área de reserva legal demarcada não inferior a 20% da área total da propriedade. O recibo MG-3123601-7922B4379BBB4661A247F6E2D3FA9A6A possui demarcação de área de reserva legal inferior a 20% da soma da área total. A propriedade nº 12.125 deverá manter a reserva legal no CAR conforme o Termo averbado. Foram observadas que as propriedades são contínuas, portanto, figurará como condicionante a retificação do recibo do CAR de forma a unificar os recibos de mesmo proprietário de propriedades contínuas. Ainda, na retificação, o proprietário deverá manter, com cobertura de vegetação nativa, o mínimo 20% (vinte por cento) da área total somada dos imóveis contínuos a título de Reserva Legal.

A área total das matrículas contínuas é superior a 10 módulos fiscais, portanto a faixa obrigatória de proteção das APP's de curso d'água é a extensão correspondente à metade da largura dos cursos d'água da propriedade, observado o mínimo de 30m e o máximo de 100m, contados da borda da calha do leito regular e, 15m entorno de nascentes e olhos d'água perenes, não sendo permitida qualquer atividade nestas faixas.

O Certificado de LAS nº 2946 será cancelado e as condicionantes replicadas neste parecer.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Agropecuária Pinhal JRA Ltda** no município de **Elói Mendes**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo



deste parecer, bem como da legislação ambiental para as atividades “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento” – código G-02-08-9, “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura” - código G-01-03-1, “Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido” – código D-01-07-4, “Criação de bovinos, bubalinos, quinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo” – código G-02-07-0 e, “Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes” – código G-04-01-4.



ANEXO I

Condicionantes para LAS/RAS do empreendimento Agropecuária Pinhal JRA.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Apresentar retificação do recibo do CAR realizando a unificação das matrículas contíguas e de mesmo proprietário e com destinação de 20% da área total somada das propriedades a título de reserva legal.	<u>300 dias</u> Contados da concessão da Licença Ambiental.
03	Apresentar Relatório Técnico Fotográfico, acompanhado de ART, comprovando a implantação do sistema de reuso de água na etapa de resfriamento do leite.	<u>90 dias</u> Contados da concessão da Licença Ambiental.
04	Promover a gestão de resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, observando a forma de acondicionamento ou armazenamento, ainda que temporário, conforme estabelecido em Normas Técnicas ABNT/NBR pertinentes, garantindo o transporte e destinação final em acordo com a ABNT/NBR 10.004 e Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei 18.031/2009, bem como mantendo em sua posse as notas de destinação final, para fins de apresentação em ações fiscalizatórias.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
05	Apresentar Projeto de Fertirrigação, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, elaborados com base nas análises dos efluentes e solos exigidas no programa de monitoramento, contemplando as culturas desenvolvidas e respectiva taxa de aplicação com recomendação agrícola.	<u>[2] Anualmente</u> Durante a vigência da Licença Ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

[2] Enviar **anualmente**, à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os relatórios exigidos **no item 05**.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;



Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento de Agropecuária Pinhal JRA Ltda.

1. Efluentes líquidos – fertirrigação.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Efluentes previamente a aplicação nas áreas de fertirrigação	pH, Fósforo Total, Potássio Total, Cálcio, Magnésio, Série Nitrogenada Completa (N-Kjeldah, N-amoniacial, N-nitrito, N-nitrito), Alumínio, Sódio, Sulfato, Cloreto Total, Ferro Total, Zinco Total, Níquel Total, Manganês Dissolvido e Cobre Dissolvido	^[3] Anualmente Durante a vigência da Licença Ambiental

2. Solos das áreas fertirrigadas.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Áreas a serem fertirrigadas Amostras de solo: a) 0-20 cm; e b) 20-40 cm.	pH, teor de matéria orgânica, fósforo, alumínio, cloreto, cálcio, magnésio, potássio, sódio, sulfato, CTC _{potencial} (a pH 7,0) e saturação de bases.	^[3] Anualmente Durante a vigência da Licença Ambiental

^[3] **Relatórios:** Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme **Deliberação Normativa nº 216/2017**, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Método de análise: Normas aprovadas pelo **INMETRO** ou, na ausência delas no **Standard Methods for Examination of Water and Wastewater**, **APHA-AWWA**, última edição.